Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 20/06/18
Quina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2147/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO, da importância total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para acorrer os seguintes pagamentos:

1 – a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a complementar o pagamento das despesas diversas e necessárias, para realização da 21ª festa da associação; e,
2 – a importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinada ao pagamento de um veículo para ser sorteando no último dia de realização da 21ª festa da associação.

**§ 1º -** O repasse do valor estipulado no parágrafo anterior será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pela presidente da "Associação Arraial dos Amigos".

**§ 2º -** A Associação Arraial dos Amigos, através de sua presidente, firmatária do requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar a Associação obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal